



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

PROJETO DE LEI Nº 139 , DE DE DE 2024

Declara o Festejo de Bom Jesus da Lapa, na cidade de Porto Alegre do Piauí, como patrimônio cultural de natureza imaterial do estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí, aprovou e eu, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Declara o Festejo de Bom Jesus da Lapa, na cidade de Porto Alegre do Piauí, como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí.

Art. 2º Passa a ser inserido no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Piauí, o Festejo de Bom Jesus da Lapa, na cidade de Porto Alegre do Piauí, realizado anualmente, entre os dias 27 de julho a 06 de agosto.

Art. 3º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina (PI), 25 de junho de 2024


Dep. Gustavo Neiva
PP



JUSTIFICATIVA

O Festejo de Bom Jesus da Lapa, realizado na cidade de Porto Alegre do Piauí, é uma manifestação religiosa e cultural profundamente enraizada na identidade do povo piauiense, especialmente na região onde é celebrado. Este evento anual, que ocorre entre os dias 27 de julho a 06 de agosto, representa não apenas um momento de devoção religiosa, mas também um espaço de encontro comunitário, de expressão artística e de preservação das tradições locais.

O Festejo de Bom Jesus da Lapa é um dos mais antigos e significativos eventos religiosos do Estado do Piauí. Sua história remonta a décadas de devoção e celebração da fé cristã, sendo um ponto alto no calendário cultural da região. A devoção ao Bom Jesus da Lapa transcende o aspecto religioso, envolvendo práticas culturais, rituais, músicas, danças e culinária típica, que são passadas de geração em geração, enriquecendo o patrimônio imaterial do estado.

Além de seu valor cultural, o Festejo de Bom Jesus da Lapa desempenha um papel fundamental na economia local e na promoção do turismo religioso no Piauí. Milhares de fiéis e visitantes são atraídos anualmente para participar das celebrações, o que contribui significativamente para a dinamização econômica da cidade de Porto Alegre do Piauí e região circunvizinha, através do comércio, hospedagem e serviços turísticos.

A inclusão do Festejo de Bom Jesus da Lapa no rol de Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Piauí reconhece e valoriza a riqueza e diversidade das manifestações culturais locais. Isso fortalece o sentimento de pertencimento e a valorização da memória coletiva, preservando tradições que são fundamentais para a construção da identidade cultural piauiense.

Com a aprovação desta lei, o Poder Executivo do Estado do Piauí estará autorizado a realizar os registros necessários nos livros próprios do órgão competente, garantindo a proteção e a promoção contínua do Festejo de Bom Jesus da Lapa. Isso inclui



ALEPI
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ

medidas de salvaguarda para assegurar a continuidade e a autenticidade das práticas culturais associadas ao evento, bem como a sua transmissão para as futuras gerações.

Diante do exposto, a presente proposta de lei busca não apenas reconhecer, mas também preservar e promover o Festejo de Bom Jesus da Lapa como um patrimônio cultural imaterial de valor inestimável para o Estado do Piauí. Sua aprovação representa um passo significativo na valorização da diversidade cultural e na proteção do legado histórico e religioso que caracteriza esta importante manifestação cultural em nosso estado.


Dep. Gustavo Neiva
PP